

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

BOLETIM Nº 014/2015

LEGISLAÇÃO: Portaria SCGE nº 011, de 09 de fevereiro de 2015. **DATA:** 23/03/2015

PORTARIA QUE REGULAMENTA PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTO

Em razão da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), da Portaria SCGE nº 011/2015, com procedimentos complementares ao Decreto Estadual 41.466/2015, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito do Poder Executivo Estadual; esta Secretaria da Controladoria, com o fito de orientar o gestor, em especial para o cumprimento dos prazos previstos no sobreditivo normativo, REQUER especial atenção à leitura na íntegra da citada Portaria, e no ensejo, dá destaque aos prazos estipulados no Decreto, bem como na referida Portaria.

Assuntos	Prazos	Final do Prazo
Implantação, pela ATI, de ilhas de impressão em todas as Unidades Gestoras.	60 (sessenta) dias.	06/04/2015
Comprovação do ressarcimento das despesas com a cessão de servidores.	90 (noventa) dias.	04/05/2015
Elaboração, pela Secretaria de Saúde, de atas corporativas para aquisição de medicamentos e contratação de órteses, próteses e materiais especiais.	90 (noventa) dias a partir da publicação da Portaria SCGE nº 011/2015.	11/05/2015
Elaboração, pela Secretaria de Administração, de atas corporativas para a contratação de serviços de palco, de iluminação, de locação de equipamentos e de equipe de apoio para viabilizar a realização de eventos.	120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da Portaria SCGE nº 011/2015.	10/06/2015

Alertamos também acerca das obrigações que se expiram nos prazos ilustrados no quadro abaixo:

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

Assuntos	Prazos	Final do Prazo
Designação, pelo dirigente máximo de cada órgão/entidade, de ordenador de despesa para implementação e coordenação do PCG.	03 (três) dias úteis, a partir da publicação do Decreto 41.466/2015.	06/02/2015
Mapa demonstrativo de todos os trabalhadores constantes nos contratos de terceirização.	08 (oito) dias após a publicação do Decreto 41.466/2015.	11/02/2015
Apresentação de PCG à SCGE.	15 (quinze) dias, a partir da publicação do Decreto 41.466/2015.	18/02/2015
Publicação de portaria, pela Secretaria de Defesa Social, estabelecendo os limites de gasto com os temas "Combustível", "Passagens" e "Diárias".	30 (trinta) dias, a partir da publicação da Portaria SCGE nº 011/2015.	12/03/2015

Advertimos quanto à urgência de cumprimento das citadas obrigações, tendo em vista as penalidades previstas no Decreto de Contingenciamento de Gasto.

Em anexo a este boletim, segue a Portaria SCGE nº 11/2015.

Esta SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público, Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br.

ANEXO I

PORTARIA SCGE n.º 011 de 09 de fevereiro de 2015 - O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º O atendimento às disposições contidas no Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, observará, complementarmente, o cumprimento das normas e procedimentos contidos nesta Portaria.

Art. 2º Para fins de atendimento à determinação contida no artigo 1º do Decreto nº 41.466, de 2015, os dirigentes máximos das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Pernambuco deverão aprovar resolução interna, nos termos dos respectivos estatutos, aderindo ao Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG.

§ 1º A resolução de que trata o caput deverá ser encaminhada à Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE juntamente com o plano de contingenciamento de gastos previsto no artigo 8º do Decreto nº 41.466, de 2015.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a suspensão dos aportes de capital previstos na Lei Orçamentária até a correspondente regularização.

Art. 3º Todos os encaminhamentos e expedientes destinados ao Comitê Gestor do PCG, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2015, deverão ser dirigidos ao Secretário da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Para fins de cumprimento das disposições contidas nos incisos VII e XIV do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, a **Secretaria de Defesa Social**

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

deverá publicar portaria estabelecendo os limites de gasto com os temas “Combustível”, “Passagens” e “Diárias”, respectivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Para fins de cumprimento do disposto no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, fica vedada a execução de despesa por meio de Suprimento de Fundos Institucional – SFI referente à contratação de serviços para os quais existam estudos técnicos aprovados em portaria do Secretário de Administração.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deve ser realizada nos termos do Decreto nº 40.441, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XX do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, a **Secretaria de Saúde** deverá providenciar a elaboração das respectivas atas corporativas em até 90 (noventa dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIV do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, a **Secretaria de Administração** deverá providenciar a elaboração das respectivas atas corporativas em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 6º do Decreto nº 41.466, de 2015, todos os convênios e respectivos termos aditivos referentes à cessão de servidores, empregados e militares deverão conter cláusula que estabeleça o desfazimento da autorização concedida para a cessão, renovação ou prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 9º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 5º, bem como no artigo 8º do Decreto nº 41.466, de 2015, os órgãos e entidades deverão encaminhar os objetos daqueles dispositivos diretamente ao Secretário da SCGE.

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

Art. 10. Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 7º do Decreto nº 41.466, de 2015, a SCGE designará responsável técnico para acompanhamento da execução do PCG em cada órgão ou entidade do Poder Executivo, comunicando-os, formalmente, dessa designação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO GAYGER AMARO
Secretário da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco